

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 252

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 29 DE OUTUBRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal e a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesour Federal e ás Alfandegas e costumam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Requerimentos despachados.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação—Portarias — Requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que manda contar, para os efeitos da aposentadoria, o tempo em que os empregados titulados das repartições federaes tiverem servido como diaristas, incluso vos restituio dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 63—Em 28 de outubro de 1908.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que manda contar, para os efeitos da aposentadoria, o tempo em que os empregados titulados das repartições federaes tiverem servido como diaristas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—David Campista.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 27 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Cª., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.533, José Bento Rodrigues Ferreira, portuguez, industrial, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo processo de durar, com metal e veniz, moluras de madeira em varas e outras, para quadros e semelhantes»;

N. 5.537, J.ã Cogliati, italiano, industrial, domiciliado tambem na capital do Estado de S. Paulo, para «uma nova mesa automatica para annunciões»;

N. 5.538, João Pinto de Araújo, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «a nova composição para destruição das formigas, denominada — Formicida Araújo»;

N. 5.539, o mesmo, para «um novo aparelho formicida, denominado — Machina assoladora Araújo»;

N. 5.540, Guilherme Poletti, italiano, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «uma machina aperfeiçoada para o fabrico de fitilho, denominada — Excelsior»;

N. 5.541, Francesco Canella, italiano, commerciante, domiciliado em Milão, Italia, para «um novo cimento hydrofugo impermeavel»;

5.542, François Hennebique, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para «novas estacas de concreto armado»;

N. 5.543, o mesmo, para «aperfeiçoamento em muralhas, muros de espora e outras obras analogas estabelecidas debaixo do agua»;

N. 5.544, Samuel Pick e Isaac Francis Taylor, subditos britannicos, industriaes, domiciliados em Londres, Inglaterra, para

«aperfeiçoamentos em guindastes, salvavidas para incendios e aparelhos semelhantes»;

N. 5.545, Ernesto Stricker, allemão, engenheiro, domiciliado em Buenos-Aires, Republica Argentina, para «um novo processo de construção de colleiros e depositos para cereaes, fructos do paiz e outras materias.»

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de outubro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da Força Policial do Districto Federal a providenciar sobre as baixas do ascendido Oscar Alves da Silva e soldados Hermenegillo Pereira de Brito e Eduardo José Corrêa (primeiro), nos termos do art. 188 do regulamento em vigor;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Espírito Santo a conceder guia de mudança, para o municipio da Escada, no Estado de Pernambuco, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel Antré dos Santos Dias, commandante do 42º batalhão de infantaria da comarca do Rio Pardo, naquelle Estado.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo a que respondeu o soldado da Força Policial Arnaldo Coutinho Linhares.

#### Requerimentos despachados

Conceição Pereira da Cruz, ex-cabo de esquadra da Força Policial.— Indeferido.

José Saraiva, 2º sargento da Força Policial.— Indeferido.

José Barbosa Rodrigues.— Indeferido. Os prazos marcados pela lei para pagamento de selo das patentes dos officiaes da guarda nacional são improrogaveis.

Dia 24

Autorizou-se:

O marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança, para o Estado do Amazonas, onde pretende fixar residencia, ao alferes aggregado ao 17º batalhão de infantaria Antonio Alves Salgueiro;

O general commandante da Força Policial a providenciar sobre as baixas das praças Antonio Plinio da Silva, indemizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe, e Arthur Ferreira Barbosa, Carlos Baptista Braga, Francisco Alves Feitoza, João Mariano de Andrade e José Adão de Moraes, visto terem sido julgadas incapazes para o serviço das armas.

## —Foram devolvidas:

Ao juiz de direito da 2ª vara commercial desta Capital as cartas rogatorias que acompanharam o officio de 22 do corrente mez, expedidas ás justicas da França e da Italia a requerimento do Dr. João Strega e que não podem ser encaminhadas a seu destino por não virem acompanhadas das respectivas traducções, conforme determina o aviso n. 37, de 11 de junho de 1886;

Ao juiz federal na secção do Paraná, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias expedidas ás justicas da Republica Argentina, no interesse da causa movida contra o proprietario do vapor argentino *S. Lourenço*.

Prorogou-se por 60 dias a licença em cujo gozo se acha o fiscal da inspeccão de vehiculos da policia do Districto Federal José da Silva Gavina Nascimento, para tratamento de saude.

*Requerimentos despachados*

Antonio Cecilio Moreira de Sá Mello.— Venha a rogatoria por via diplomatica.

Clodoaldo de Alvarenga Guimarães — Indeferido. Aguarde o prazo de seis mezes marcado pela lei para ser aggregado.

## Dia 26

## Autorizou-se:

O general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Segisfredo Salathiel de Souza de conformidade com a acta de inspeção de saude a que foi submettido;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado das Alagoas a conceder guias de mudança para esta Capital, onde pretendem fixar residencia, ao capitão-cirurgião do 73º batalhão de infantaria da comarca de Paulo Afonso João Baptista de Albuquerque Mello Mattos e aos alferes da 4ª companhia do 2º batalhão da mesma arma da comarca da capital José Teixeira da Silva e Felix Guimarães e da 2ª companhia do 8º batalhão, tambem de infantaria da comarca de Palmeira dos Indios, José Ferreira Bouças.

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo, para prestar compromisso e entrar em exercicio do posto de capitão assistente da 43ª brigada de infantaria, a Francisco Xavier da Silva Lessa; dos de tenentes da 2ª companhia do 79º batalhão da mesma arma e quartéis mestres, do referido batalhão o do 40º regimento de cavallaria, a Candido Ignaci da Silva, Manoel Hoche Ximenes Junior e Simonides Braziliense do Carvalho, todos da comarca de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro.

—Concederam-se 60 dias de licença ao cabo enfermeiro da força policial João Matt's, para tratar de sua saude fora desta Capital.

—Foi concedido, de accordo com o decreto legislativo n. 1.977, de 15 do corrente mez, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao serventuário vitalicio do officio de escrivão da 5ª vara criminal desta Capital Alberto Lima da Fonseca, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, Frederico Moss de Castro.

—Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva traducção, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria, expedida pelo juizo de direito da 1ª vara civil da capital do Estado de S. Paulo ás justicas da Italia, para citação de Luglio Giuseppe e Maria Amadei.

*Requerimentos despachados*

Luiz Antonio Alonso, tenente da guarda nacional.—Indeferido.

Domingos José Rodrigues Monteiro, capitão do corpo de bombeiros —Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

## Dia 27

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Lauriano Ferreira Campos, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor.

—Concederam-se seis mezes de licença ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional do Estado de Goyaz Alfredo Paranhos, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

—Transmittiram-se ao chefe de policia desta Capital:

Para os fins convenientes, cópia da portaria expulsando do territorio nacional o estrangeiro Clemente Cardoso;

Para o devido cumprimento, cópias das sentenças proferidas: pelo juiz da 10ª pretoria, condemnando á pena de deportação o portuguez Joaquim do Nascimento; pelo da 15ª pretoria, condemnando á reclusão na Colonia Douz Rios os individuos Vasques Gama ou Vasco Gama e Alfredo Joaquim Ferreira.

*Requerimentos despachados*

Silvino José dos Santos e Liberato dos Santos Couto, soldados da força policial. — Indeferido.

## Expediente de 26 de outubro de 1908

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Salesiano S. Gonçalo que este ministerio, attendendo ao que requereu Arthur Carino Pinheiro e ás informações prestadas em officio de 30 de agosto ultimo, resolveu permittir que Socrates Ariosto Carino Pinheiro, filho do requerente, preste na segunda época exame de duas materias do 2º anno, nas quaes foi reprovado na primeira.

*Requerimentos despachados*

Carlos Maigre Ferreira da Gama, pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho o despacho anterior.

Carlos da Rocha Leal, Joaquim Gonçalves de Lemos, Lydio Parahyba, Mario Barreto e outros, alumnos não matriculados da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo admissão a exames em primeira época.— Indeferido.

Ernesto Fernandes, pedindo se lhe permitta fazer exame de pharmacologia, em primeira época, na Escola de Pharmacia do Pará.— Indeferido.

Leonidas Laquintinie Machado, Licinio Lyrio dos Santos e Themistocles Barbosa Ferrira, alumnos não matriculados da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo admissão a exames na primeira época.— Indeferido.

Lincoln Souza, pedindo matricula no Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis.— Indeferido.

Luiz C. de Carvalho, alumno não matriculado da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, pedindo admissão a exames na primeira época.— Indeferido.

## DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 760\$500, gratificações que competem, nos mezes de maio e junho deste anno, aos alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro;

De 2.069\$100, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, em setembro findo;

De 1.280\$900, fornecimentos e trabalhos realizados no edificio do 1º Tribunal do Jury, em setembro findo.

— Solicitou-se concessão do adiantamento de 250\$ ao porteiro do Museu Nacional para occorrer a despesas de prompto pagamento, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

*Requerimento despachado*

Dr. Francisco de Paula Leite Oiticica, procurador da viuva do ex-senador João da Silva Rego Mello, pedindo pagamento das ajudas de custo que este deixou de receber nos annos de 1893, 1897, 1898, 1899 e 1900.

— Apresento certidão provando que nos referidos annos o Sr. João da Silva Rego Mello representou o Estado de Alagoas no Congresso Nacional.

## Expediente de 27 de outubro de 1908

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores dos recados officiaes de 14 do corrente;

Ao ministro do Brazil em Berna do officio de 2 do corrente;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil do officio n. 3.729, de 25 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega afim de terem de parte livre de direitos quatro caixas destinadas a esta directoria, contendo productos chimicos, com o peso bruto de 255 kilogrammas e vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, sob a marca D. G. S. P. o ns. 107/110.

— Communicou-se:

Ao director geral da Sociedade Protectora dos Animaes que já se providenciou a respeito do assumpto de que trata o officio daquella associação;

Ao delegado do 10º districto policial que esta repartição já determinou o fechamento das estalagens ns. 2 e 4 da rua do Consultorio.

— Restituiu-se, informado, ao director da Directoria Geral da Industria o memorial descriptivo do apparelho sanitario denominado «Fossa septica aerobia-Biol», invenção do engenheiro João Baptista de Moraes Rego.

— Remetteram-se:

Ao Dr. Eimundo Krup um exemplar do modelo de fossas adoptadas por essa repartição;

Ao inspector da Alfandega a factura consular n. 5.911, relativa a 201 caixas, destinadas a esta repartição, vindas da Antuerpia no vapor allemão *Halte*;

Ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfeccão listas de recenseamento militar, para serem cheias;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Julio Azevedo Leal de Souza, Oscar Ribeiro dos Santos, Augusto de Mattos Marial, Theodoro Augusto de Almeida e Carlos Arantes Ramos.

*Requerimentos despachados*

## Dia 27 de outubro de 1908

Luiza Ferreira de Carvalho (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Alvaro Corrêa Bastos (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Etelvina Amélia de Pinho (2º districto). — Deferido.

Carlota da Silva Galvão e outra (2º districto). — Deferido, nos termos da informação.

A. Valentim do Nascimento (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco José Gonçalves Vieira (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Domingos Wenceslão M. da Silva (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Augusto de Azevelo Ramos (8º districto). — Deferido.

Emília da Silva Maia (9º districto). — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 27 de outubro de 1908

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 143 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 115, de 29 de agosto ultimo, em que solicitastes approvação para o acto pelo qual indeferistes o pedido de restituição de imposto de venimento feito pelo machinista da lancha *Lauro Müller Minoel* da Fonseca Povoas, resolveu, por despacho de 21 do corrente, que semelhante acto não está sujeito á approvação do Thesouro, desde que a parte interessada não reclama contra elle e só poderia fazel-o por meio de recurso regularmente interposto.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 994 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.957, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, constante dos inclusos documentos, vinda no paquete allemão *Bahia*, contendo roucas para enfermeiras, com destino á Maternidade do Rio de Janeiro.

Dia 28 de outubro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 996 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.085, de 22 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o que preceitua a vigente lei orçamentaria da receita, de tres caixas com a marca W B ns. 133/5, vindas no vapor *Cap Roca*, esperado neste porto, contendo matricias destinados a um chalet de microrios.

N. 997 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 981, de 23 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei de receita, de 200 caixas com a marca P D F — Rio, contendo gasolina, em tambores, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Queen Eleonor* e destinadas ao serviço de assistencia publica mantido pela dita prefeitura.

N. 983 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 972, de 30 de setembro proximo findo, remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas cópias das relações de materiaes para os quaes foi concedida isenção de direitos pela ordem desta directoria numero 325, de 21 de junho de 1906, importados pela *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*.

N. 982 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 269, de 21 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de

quaesquer direitos, de tres caixas contendo obras lithographadas, vindas de Genova no vapor *Melpomene*, consignadas a Botelho de Souza, constantes dos inclusos documentos e destinadas á distribuição gratuita no recinto da Exposição Nacional.

N. 990 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, remetto-vos o incluso processo a que se refere o officio da Mesa de Rendas Federaes de Macahé n. 83, de 21 de setembro ultimo, relativo ao augmento de credito para as despesas daquelle repartição, solicitado pelo respectivo administrador.

N. 991 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Lavras, Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, do material escolar constante da inclusa factura, importado pela referida camara com destino ao gymnasio da mesma cidade.

N. 992 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes em telegramma de 22 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 410 caixões contendo carteiras escolares, vindas de Nova York pelo vapor *Deconshire*.

N. 993 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.705, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9), da vigente lei da receita, de uma caixa, com o peso bruto de 314 kilogrammas, vinda pelo vapor *Aldgate*, contendo bronzos dourados, adquiridos na Europa para a decoração do Theatro Municipal.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 274 — Remettendo-vos o incluso processo referente á substituição da apolice da divida publica, extraviada, de n. 171.316, do valor de 1.000\$, pertencente a José Francisco Baeta Neves, a qual opportunamente devolveis a esta directoria, rogo vos digneis de assignar a cautela a ella annexa.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 75 — Junta vos envio os ultimos originaes para a publicação da colleção das decisões do Ministerio da Fazenda do anno de 1907.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 207 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, inclusa vos remetto, em original, a petição em que o pharmaceutico João Passos pede ser admitido a praticar gratuitamente nesse laboratorio.

— Sr. inspector de seguros:

N. 207 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, encaminhado com o vosso officio n. 355, de 10 do corrente, resolveu, por despacho de 20 deste mesmo mez, approvar o novo plano de seguro apresentado pela requerente e ao qual se refere o processo, que incluso vos devolvo.

— Sr. director interino do Serviço de Estatística Commercial:

N. 208 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu autorizar-vos, conformo solicitastes em officio n. 539, da mesma data, a entregar a um leiloeiro, afim de serem vendidos em hasta publica, diversos objectos que pelo seu es-

tado de conservação se tornam inuteis e imprestaveis.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 370 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 153, de 25 de setembro ultimo, relativo á fiança, no valor de 200\$, offerecida pelo collector das rendas federaes de Souza, naquella Estado, Raymundo Fernandes de Brito, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia da sua responsabilidade e da de seus propostos no alludido cargo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 45 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, em resposta ao vosso officio n. 184, de 1 do corrente, tratando da entrega da caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Theodoro Ribeiro, já fallecido, dada por elle em caução como garantia da sua responsabilidade no lugar de collector estadual, solicitada pelo Secretario das Finanças desse Estado, para pagamento de alcance verificado nas contas daquelle ex-responsavel, resolveu, por despacho de 23 deste mesmo mez, que a entrega da alludida caderneta só pôde ter lugar contra precatório de juizo da execução ou de juizo de inventario, em virtude de requerimento do procurador fiscal desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 204 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 613, de 19 do corrente, julgou, em sessão de 16, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, prestada por Diniz Henrique Ferreira Botelho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes em S. Caetano de Odivellas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 165 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso telegramma do dia anterior, resolveu crear uma collectoria das rendas federaes em Deodoro, nesse Estado.

Fica assim confirmado meu telegramma de 26.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 334 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 22 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma grade, vinda do Liverpool no vapor inglez *Warrior*, contendo obras não classificadas de ferro fundido, com destino aos fornos de incineração desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 144 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Hospital de Caridade da cidade de Laguna, no requerimento encaminhado com o officio des a delegacia n. 133, de 23 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 23 do corrente mez, autorizar a entrega ao mesmo hospital do beneficio de loterias que lhe compete, relativamente ao 1º semestre do corrente anno, na importancia de 788\$937 e o saldo do beneficio relativo ao anno de 1907, na importancia de 887\$758, devendo a respectiva despesa, no total de 1.676\$725, ser escripturada por essa delegacia em « Movimento de fundos » como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 620—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo na petição encaminhada com o vosso officio n. 594, de 26 do mez proximo passado, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dosapparelhos de cirurgia e drogas, constantes das inclusas relações, destinados ao serviço hospitalar da requerente.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1908

Emygdio da Fonseca.—Transfira-se. Laugworthy Marchant.—Inscreeva-se e proceda-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Cornelia Rodrigues Peixoto.—A' subdirectoría.

Edmundo Lynch, Henry Lynch e Cyril Lynch.—Transfira-se.

Candida Alzira Coelho.—Idem.

Maria Rosa do Sacramento.—Idem.

Francisco Marinho Peixoto.—Idem.

Noé Pinto de Almeida & Comp.—A' subdirectoría.

Manceo Soares Duarte da Rocha.—Selle o documento de fl. 1 e satisfaça a exigencia. José Pinto de Oliveira.—Satisfaça a exigencia.

José Maria de Mattos Caminha.—Idem. Dr. Lucio Antonio de Oliveira Catta Preta.—Averbe-se a mudança e dê-se conhecimento ao encarregado do lançamento.

Gabriel & Fernandes.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Bráulio da Silva Araujo.—Transfira-se. José Garcia Barbeiro.—Satisfaça a exigencia.

Raphael Barreiras.—Selle os documentos de fls. 3 e 4 e pague o imposto em debito.

Maria Adelaide Oliva.—Pague a differença do imposto, na importancia de 13\$200.

Joaquim de Mello Junior.—Restitua-se a quantia de 25\$, correspondente ao premio indevidamente cobrado, á vista do recolhimento indebito, levando-se a despeza á receita a annullar. Submetto esta decisão ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Sebastião Soares & Rocha.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Dê-se conhecimento o encarregado do lançamento.

Nair da Silva Araujo.—Transfira-se.

Tude de Carvalho Brazil.—Idem.

Tude de Carvalho Brazil.—Pague o imposto em debito.

Lysippo Garcia.—De accordo com o parecer. O imposto de 11 % é devido pela transcrição do acto translacticio de que se trata.

Francisco Cendon Perez e outros.—A' subdirectoría.

Emilia Julieta de Araujo.—Idem.

Rectifica-se o seguinte despacho de 19 do corrente mez, por ter sido publicado incompleto:

Antonio Moreira Pacheco.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Em vista do parecer da junta medica, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier:

De dous mezes, ao capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval;

De tres mezes, ao 1º tenente Rodolpho Fróes da Fonseca.

Ao 2º tenente Arthur da Cruz Ferreira para aperfeiçoar na Europa seus estudos de artilharia e telegraphia sem fios, sem direito a passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de adlido á Inspectoría de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta Capital.

Directoría do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 4.897 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, n. 4.405, na importancia de 1:333\$950, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja effectuado o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor Henrique Ribello.

N. 4.898 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, n. 4.406, na importancia de 430\$900, rogo vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, á respectiva credora D. Anna Maria Ferreira.

N. 4.899 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Federal, a divida de exercicio findo, na importancia de 733\$, de que são credores E. Martins & Comp., proprietarios do jornal *Folha do Norte* conforme consta do incluso processo n. 4.407.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.900 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Federal, seja paga a divida de exercicio findo, na importancia de 56\$, de que é credor o fogaista extranumerario de 2ª classe Saturnino Nels n, conforme consta do incluso processo n. 4.409.

— Sr. contra-almirante graduado engenheiro naval Frederico Corrêa da Camara:

N. 4.893 — Tendo resolvido nomear uma commissão composta de vós, como presidente, do capitão de fragata engenheiro naval José Thomaz Machado Portella, e do capitão de corveta engenheiro naval João Manoel de San Juan, para estudar as modificações a ser feitas no dique do Toque-Toque, da Companhia Commercio e Navegação, para sua adaptação aos novos couraçados em construcção, indicando o prazo minimo em que póde aquelle dique ser promptificado para receber os ditos navios e apresentando, com brevidade, o orçamento das referidas modificações; assim vos declaro para os devidos effectos.

Aos dous outros membros dessa commissão cabe-vos dar conhecimento desta resolução.

— Sr. chefe da commissão naval na Europa :

N. 4.190 — Accusando o recebimento do officio que me dirigistes em 19 de setembro ultimo, sob n. 1.470, declaro-vos que deveis remetter a este gabinete um orçamento das barcas carvoeiras de torres do typo *Liverpool Barge and Coaling Company, limited*, de que trata o referido officio, para se fazer a encomenda.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul :

N. 4.902 — Tendo, na distribuição de creditos com que foi habilitada essa delegacia, sido incluída a quota da verba 12ª—Inspectoría de Portos e Costas—do orçamento em vigor, para aluguel da casa da Delegacia da Capitania do Porto de Pelotas, 1:200\$, declaro-vos que não ha necessidade da concessão do credito de igual importancia que, por equívoco verificado na classificação, solicitastes em officio n. 14, de 11 de setembro ultimo, para aquelle fim, por conta da verba —Combustivel.

— Sr. secretario geral da Liga Marítima Brasileira :

N. 4.903 — Em resposta a vosso officio n. 4.464, de 20 do corrente, ao qual veiu annexa cópia do que vos foi transmittido pelo delegado dessa instituição na Bahia, pedindo-me permissão, por vosso intermedio, para offerer ao novo scout *Bahia*, em construcção na Europa, uma placa de prata, com dizeres e labores, declaro-vos, para os fins convenientes, que estou de accordo com a execucao dessa idéa, que deverá ser levada a effecto quando o mesmo scout, em viagem para o Rio de Janeiro, passar por aquelle Estado.

— Sr. inspector de marinha :

N. 4.904 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, exarado em consulta n. 336, de 22 do corrente, resolvi na presente data deferir o requerimento em que o 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes João Felix Marques de Carvalho pediu que o seu engajamento naquelle corpo seja contado como partindo de janeiro do anno passado. O que vos declaro, para os devidos effectos, e em respos a ao vosso *memorandum* n. 675, de 2 deste mez.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.905 — Tendo resolvido que para a conservaçao da alma dos canhões sejam empregadas a composiçao anti-corrosiva, cuja amostra se acha no Deposito Naval desta Capital, e a vaselina, esta nos periodos de exercicio em que os canhões atirarem, assim vos declaro para os fins convenientes, ficando estriictamente prohibido o uso, com esse objecto do azeite doce refinado ou quaesquer outros oleos ou substancias.

— Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.906 — (Identico).

— Sr. inspector de engenharia naval:

N. 4.907 — (Identico).

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 4.908 — Tendo resolvido que para a conservaçao da alma dos canhões sejam empregadas a composiçao anti-corrosiva, cuja amostra se acha nesse deposito, e a vaselina, esta nos periodos do exercicio em que os canhões atirarem, assim vos declaro para os fins convenientes; ficando estriictamente prohibido o uso, com esse objecto, do azeite doce refinado ou quaesquer outros oleos ou substancias.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.909 — Em referencia ao vosso officio n. 1.469, de 5 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 340, de 22 tambem do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o ex-patrão invalido e asylado, do Arsenal de Marinha desta Capital, José Alves da Fonseca, reclama a differença do vencimento de asylado, desde a data do seu asylamento verificado a 22 de março de 1906.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.910 — Autorizo-vos a mandar entregar ao capitão de fragata Julio Alves de

Brito, capitão do porto do Estado de Santa Catharina, a quantia de 7:000\$, afim de attender ás despesas com as obras da aguada, em Caieiras, trabalho este de que se acha encarregado o capitão-tenente Honorio do Lamare Koeller, commandante da fortaleza do Santa Cruz, naquelle Estado.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente:

Foram nomeados:

Agente da enfermaria militar de D. Pedro, no actual semestre, o 2º tenente excedente Francisco Carneiro Cardoso;

Auxiliar da delegacia de engenharia junto ao commando do 1º districto, o 2º tenente Felipe Antonio Xavier de Barros;

Ajudante da caudalaria e fazenda nacional de Syccon o capitão Carlos Frontino de Mesquita.

Foram concedidos 4 mezes da licença ao electricista do forte de Imbuhy João Gabriel Ubatuba para tratar de sua saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem.

*Requerimentos despachados*

Dia 28 de outubro de 1903

João Jacob Haelz, major honorario incluído no A-vto, pedindo pagamento do soldo e etapa. — Deferido de conformidade com o aviso que nesta data se expede ao Ministerio da Fazenda sobre a distribuição do credito relativo a etapa. Quanto ao soldo já se distribuiu o necessario credito á referida delegacia.

Fasil Sefton, pedindo ser nomeado interno de medicina do Hospital Militar de Porto Alegre. — Indeferido.

Ernesto Augusto da Cunha Mattos, general de divisão graduado reformado, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Julio Alves de Azambuja, 2º sargento, pedindo truncamento de notas. — Indeferido.

João Jacintho da Luz, cabo de esquadra reformado, pedindo asylamento. — Indeferido.

João Pessoa de Mello, alferes reformado, pedindo reversão ao serviço activo. — Indeferido.

José Antunes de Azevedo, capitão honorario, requerendo dispensa do lapso de tempo. — Indeferido.

José Sancho Berra Cavalcanti, alferes honorario, pedindo dispensa de lapso de tempo. — Indeferido.

Severino Rodrigues de Souza, 2º sargento pedindo truncamento de notas. — Indeferido.

## Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 27 do mez corrente foi concedida a Alfredo Euterpino Borges, brazileiro, electricista, domiciliado nesta capital e representado pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & C.º, brazileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 28 de setembro ultimo, sobre a propriedade da sua invenção de «um novo dispositivo de percursão electrico».

Por outra de 28 do corrente foi exonerado a pedido do lugar de traductor da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Eugenio A. Arica Lapa Pinto.

Por portaria tambem desta data foi nomeado para o mesmo lugar Mauricio Haritoff.

*Expediente de 28 de outubro de 1908*

Solicitou-se do 2º procurador seccional da Republica neste districto, providencias no sentido de ser devolvido o papel D-111-E 93, enviado áquella procuradoria com o aviso numero 49, de 25 de julho de 1905.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, isenção de direitos aduaneiros:

Para uma caixa contendo gravuras em aço, vinda de Nova York pelo vapor *Castilian Prince* e destinada á Directoria Geral de Estatistica;

Para um caixote, marca MB—1.600, vindo pelo vapor *Chili*, contendo quadros para a Exposição Nacional, mandados preparar pela Directoria do Serviço de Propaganda e Expansão Economica;

Para tres caixas vindas de Genova pelo vapor *Melpomen*, contendo obras typographicas destinadas á Exposição Nacional.

—Communicou-se:

A delegação do Estado de S. Paulo, na Exposição Nacional, que, conforme decidiu o Ministerio da Fazenda, para poder ser autorizada o despacho, livre de direitos, de um volume existente na Alfandega de Santos, contendo objectos pertencentes ás missionarias do Sagrado Coração de Jesus e destinados a figurar na Exposição, necessario é que as referidas missionarias revelam o sello de uma petição que dirigiram áquella Ministerio fazendo identico pedido.

Ao prefeito municipal de S. José do Egypto, Pernambuco, que a construção de uma linha telegraphica que ligue essa villa á rede telegraphica da Repartição Geral dos Telegraphos, não pôde ser feita no corrente exercicio por falta de verba.

—Transmittiu-se:

Ao directoria geral do serviço do Povoamento do Solo Nacional, para informar, uma communicação do tenente-coronel José de Sá Barboza, relativa á alienação de terras que possuem no Estado da Bahia.

—Remetteram-se ao *Bureau International de la Propriété Industrielle*, em Berna, conforme solicitou, da los estatisticos relativos á patentes de invenção e marcas de fabrica e de commercio, attinentes ao anno de 1907.

Ao mesmo *Bureau* a informação da Junta Communal relativa á marca internacional n.º 6.725, «*Cœur de Dulce*».

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de um exemplar da «Convenção entre a Italia e a França para regular a protecção dos operarios», assignada em Roma a 15 de abril de 1904 e promulgada a 29 de setembro do mesmo anno.

Consultou-se á directoria da Bibliotheca Nacional si podem ser fornecidos ao Sr. Freid, auxiliar botânico da commissão Rondon, os fasciculos da *Flora Brasiliensis* de Martins, relativos ás orchidéas, conforme solicitou para estudos.

Remetteu-se ao 1º procurador seccional da Republica neste Districto, cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos, que poderá habilitar essa procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta por João Baptista de Oliveira Bello.

*Requerimentos despachados*

Dia 25 de outubro de 1908

Dr. Alvaro Lyra, pedindo certidão do teor do registro da carta patente n.º 4.577.

—Como requer.

Antonio Perrone, pedindo uma collocação em qualquer repartição deste ministerio. — Não pôde ser attendido.

Manoel Barbosa da Cruz, requerendo privilegio para invenção de «um novo systema de tratamento da mandioca para obter um polvilho, denominado *Jatrofina*». — Proceda-se a exame previo no objecto da invenção.

Soares & Souza, pedindo ser junta ao res-

pectivo processo, para os devidos effeitos uma escriptura de cessão de direitos que lhes fez Manoel Nunez Martinez relativamente a invenção de «um novo processo para o aproveitamento do pimentão por meio de pulverização, denominado *Pimentão Martinez*». — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viacão

Por portaria de 23 do corrente mez, foi nomeado o engenheiro Christiano Carneiro Ribeiro da Luz, para o lugar de engenheiro fiscal de 2ª classe da Repartição Geral das Estradas de Ferro com os vencimentos que lhe competirem.

## TRIBUNAL DE CÔNTAS

Sessão extraordinaria em 27 de outubro de 1903

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Vallalão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro, Thomaz Cochran e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.563 e 3.713, de 8 e 20 deste mez, sobre a concessão dos creditos:

De 600\$ ao Thesouro Federal, para despezas da verba 14ª;

De 4.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem de que trata o decreto n.º 6.412, de 14 de março de 1907.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

Ns. 4.216 e 4.692, de 12 do setembro findo e 20 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 4:408\$600 á Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, para despesa, a conta de credito aberto pelo decreto n.º 6.921, de 9 de abril proximo passado, com o pagamento de consignação, correspondente ao período de 23 de julho a 31 de dezembro deste anno que de seu ordena-lo faz á sua espesa o desembarçador presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, bacharel Benjamin Arestides Ferreira Bandeira; annullada igual importancia no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas;

De 59:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesa da verba 37ª, com a pintura do edificio da Faculdade de Direito do mesmo Estado e a reforma completa do seu mobiliario.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N.º 4.585, de 9 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pelo Dr. chefe de policia com Heitor Pinto da Silva, para arrendamento, até o fim deste anno, de um predio destinado ao estabelecimento da delegacia e da estação do 8º districto policial;

N.º 4.604, de 10, em resposta ao officio n.º 223, deste tribunal, de 22 de setembro findo, e em referencia aos contractos effectuados pelo commando do corpo de lombeiros com Azevedo Alves & Mattos, Viuva Cunha Guimarães & Comp. e outros, e com Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos artigos, no actual semestre, e que vieram annexos ao aviso n.º 3.923, de 20 de agosto ultimo.

O tribunal ordenou o registro dos contractos.

N. 4.647, de 17, em resposta ao officio do tribunal n. 242, de 16, e consultando, em vista das razões expostas, si ao credito de 1.122:765\$739, complementar á verba—Socorros publicos—póde ser adicionada a importância de 805:234\$261, destinada a despesas constantes da demonstração que veio annexa ao aviso n. 4.574, de 8 do dito mez. —O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto, no total de 1.928:000\$, visto referir-se a importância de 805:234\$261 a despesas não realizadas, mas apenas autorizadas, conforme declara o Ministerio no supracitado aviso n. 4.657.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, pelos fundamentos dos votos que emittiu anteriormente em consultas identicas.

N. 4.706, de 21, em referencia ao officio do tribunal n. 230, de 28 do mez findo, e informando relativamente á inclusão do periodo de sete annos, tres mezes e 22 dias de serviço prestado na policia do Estado do Rio de Janeiro, no tempo computavel para a reforma do sargento da Força Policial Ignacio José da Silva, cujos documentos acompanharam o aviso n. 4.196, de 11 do dito mez, que o referido periodo foi comprehendido em virtude do que dispõe o art. 1.º do decreto n. 1.021, de 6 de julho de 1859. —O tribunal deixou de registrar a despeza, por não ser legal, visto ter sido elevada além da que póde autorizar a reforma do official, nos termos dos arts. 54 e 74, n. 5, do decreto n. 5.528, de 26 de junho de 1905.

Este acto organico da Força Policial revoga toda a legislação anterior.

Para a fixação do tempo de reforma e dos vencimentos desta somente regula, na actualidade, o art. 54 do citado decreto, que não faz prevalecer o art. 1.º do decreto n. 1.021, de 6 de julho de 1859, e reconhece como tempo habil para a reforma unicamente o de serviço prestado, fóra da Força Policial, no exercicio, na armada ou no Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

A reforma, como a aposentadoria civil, regulando-se pela lei vigente na época em que tem a reforma logar, não póde justificar a despeza com o vencimento da mesma reforma, dispositivo sem vigencia na época em que tal vencimento deve ser fixado.

—Relatado pelo Sr. Arthur A. Ewerton :  
Processo de levantamento de fiança :

Requerimento do ex-escrivão da Collectoria Federal em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, Emygdio Alves de Almeida Araújo, pedindo que lhe seja restituída a fiança prestada para garantir a sua gestão naquelle cargo. — O tribunal resolveu ordenar o levantamento da fiança de que se trata.

Foi approvada a relaçáo dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 23 do corrente e relativos ás contas do pharmaceutico da armada Joaquim de Meirelles Coelho Netto, dos commissarios Joaquim José do Amaral, João Monteiro da Cruz e Jayme de Moura, dos secretarios de Capitánias de Portos João Chrysantho Cidade de Araújo e Aristoteles da Silva Santos, do amanuense da delegacia da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, Miguel dos Santos Portalet; do pharmaceutico Victorio Calazans de Oliveira, do fiel de 2.ª classe Octavio Lourenço Sanzenjo e do amanuense da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha de Rio de Janeiro Carlos Dias Medronho, mandando expedir-lhes quitação.

A requerimento do Sr. Dr. Alfredo Valladão, representante do Ministerio Publico, o tribunal resolveu inserir em acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento, do Presidente do Estado de Minas Geraes, Dr. João Pinheiro.

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.725, de 21 do corrente, pagamento de 326\$457 a Böhrend Schmidt & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 3.708, de 20 do corrente, idem de 871\$225 a Alves & Mattos, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.689, de 19 do corrente, idem de 641\$088 a Villa Boas & Comp., idem idem, em abril ultimo;

N. 3.650, de 16 do corrente, idem de 1:194\$012 a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno;

N. 3.656, da mesma data, idem de 15:624\$345 a diversos, idem á Hospedaria da Ilha das Flores, em julho, agosto e setembro ultimos;

N. 3.551, de 7 do corrente, idem de 970\$814 a José Venancio Augusto de Godoy, da importação de um touro de raça para melhoria de raça, na sua fazenda «Iracema», no Estado de Minas Geraes;

N. 3.718, de 20 do corrente, adiantamento de 200:000\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, para despesas de prompto pagamento;

N. 3.716, de 20 do corrente, de 38:460\$242, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março, abril, maio e julho ultimos;

—Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 4.696, de 20 do corrente, idem de 1:860\$, a diversos, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em setembro ultimo;

N. 4.672, de 19 do corrente, idem de 1:827\$600, a diversos, de fornecimentos as delegacias de saude, em setembro ultimo;

N. 4.675, de 19 do corrente, idem de 3:957\$040 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Henrique Loureiro, das folhas das praças reformadas do referido corpo, em setembro ultimo;

N. 4.649, de 16 do corrente, idem de 1:179\$500, a diversos, de fornecimentos ao Externato do Gymnasio Nacional, de julho a setembro ultimo;

N. 4.665, de 17 do corrente, idem de 751\$400 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a este Ministerio, no corrente anno;

N. 4.663, de 17 do corrente, adiantamento de 1:500\$ ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica, capitão Antonio Teixeira de Sampaio, para despesas com visitas em trabalhos praticos;

N. 4.630, de 20 do corrente, credito de 1:303\$259 á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento a Nestor Camara de titulos de eleitores, fornecidos para o serviço eleitoral daquello Estado;

N. 4.384, de 20 do corrente, idem de 6:503\$240, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 192, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 27 de junho, credito de 956\$934 áquella Delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 118, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 21 de junho, idem de 306\$267 áquella Delegacia, idem idem;

N. 1.371, da Imprensa Nacional, de 10 do corrente, pagamento de 325\$800 a *Companhia Light and Power*, de energia electrica

fornecida áquella repartição, em setembro ultimo;

Requerimentos;

Do capitão José Cicero Bianchi, pagamento de 2:267\$309, em virtude de sentença judiciaria;

Do 2.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Olegario Lisboa, idem de 1:99\$816 de gratificações no periodo de 3 de julho a 30 de setembro do corrente anno.

Exercicios finitos. —Requerimentos:

De Hilario Gomes, pagamento de 255\$400, de editaes para eleições federaes, em 1903, do J. M. Caminho, idem de 2\$, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, em 1903;

De Genaro Dias & Comp., idem de 25\$300 idem, idem, em 1903;

De F. Rodrigues Lirio, idem de 1:500\$, da substituição do lampião central do pateo do quartel-general, em 1907;

De Barbara & Filhos, idem de 8\$, de uma passagem dada por conta do Ministerio da Industria, em proveito de fiscalização da Estrada de Ferro de Porto Alegre e Uruguayana, em 1902;

Do *Correio Paulistano* idem de 72\$, de publicações para a E. F. Central do Brazil, em 1907;

De D. Eulalia de Azevedo Marques, idem de 855\$547, de pensões correspondentes aos mezes de fevereiro a dezembro de 1907;

De João Baptista Fontoura Xavier, idem de 756\$400, de divida do exercicio de 1903;

Do Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt, idem de 53\$333, de gratificação a que fez jus, em 1907;

De Pedro Cesarini, idem de 82\$660, de editaes para o alistamento eleitoral federal em 1903;

De M. P. Gonçalves & Comp., idem de 3:808\$030, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça em 1907;

De Azevedo Alves, Irmão & Comp. idem de 15:976\$676, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra em 1901 e 1905;

De F. P. Passos & Filho, idem de 1:052\$890 idem, idem, em 1906;

De Manoel Ribeiro de Souza, idem de 203\$300 idem á Escola Correccional Quinze de Novembro em 1907;

De Farinha, Carvalho & Comp. idem de 710\$, idem á Casa de Detenção em 1906;

De Adolpho Otto Brinmann, idem de 593\$590 de editaes para o serviço eleitoral federal em 1905;

De Manoel Possidonio da Silva Sarmento, idem de 203\$600 de divida dos exercicios de 1905 e 1906;

De D. Alayde de Azevedo Marques, idem de 122\$231, de suas pensões do periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1907;

De A. J. Pereira de Barbedo, idem de 1:475\$200, de fornecimento á Colonia Correccional dos Dois Rios, em dezembro de 1903;

De Pedro Cesarini, idem de 1:452\$800, da publicação de editaes para o serviço eleitoral federal em 1905.

—Ministerio da Guerra. — Avisos :

N. 724, de 15 do corrente, para pagamento de 8:843\$430, a diversos, de fornecimentos á commissão constructora da fabrica de polvora sem fumaça, durante o corrente exercicio;

N. 717, de 14 do corrente, adiantamento de 30:000\$ ao capitão José Joaquim Nunes, encarregado da compra de cavallos para o exercito, nos Estallos de Minas Geraes e S. Paulo, por conta da verba 15ª, n. 30 — remonta de cavallos — do orçamento deste Ministerio.

# DIARIO DOS TRIBUNAES

## Supremo Tribunal Federal

A disposição do art. 85 da lei federal n. 859, de 16 de agosto de 1902, que estatue sobre a competência do juiz para a classificação da fallencia, quando em conflicto com a lei judiciaria de um Estado, deve ceder a esta, em face dos principios da Constituição Federal, que fixam para a União e para os Estados a orbita da respectiva competência legislativa

N. 2.610—O advogado Antonio Moreira da Silva requereu á Camara Criminal do Tribunal de Justiça do S. Paulo ordem de *habeas-corpus* em favor dos commerciantes Domingos Curti e Raphael Narchese, socios da firma Curti e Narchese, o primeiro preso e o segundo ameaçado de prisão, por haverem sido pronunciados como incurso no § 1º, art. 333, do Código Penal — fallencia fraudulenta—pelo juiz de direito da 1ª Vara Civil e Commercial da Capital do Estado, allegando incompetencia do juiz da pronuncia em face dos arts. 1º e 2º da lei do Estado n. 1.113, de 24 de dezembro de 1907, e 2º e 5º do respectivo regulamento, que, creando varas privativas do crime, aboliu a jurisdicção cumulativa até então existente, inclusive, portanto, a de que trata o art. 85 da lei federal n. 859, de 16 de agosto de 1902—a do juiz commercial, que declarou a fallencia, para qualificar-a—visto ser materia de competência legislativa dos Estados, segundo a Constituição, e dever assim a lei federal ceder á do Estado com ella incompetível.

A Camara Criminal do Tribunal de Justiça, pelo accordo de fls. 7, negou a ordem pedida, sob fundamento de que a incompetencia de juizo, deduzida pelo impetrante da lei estadual, não encontrava apoio na lei federal n. 859, reguladora da materia e cuja autoridade nunca fora repetida pelo Estado de S. Paulo.

Dessa decisão recorreu o impetrante para este tribunal, desenvolvendo nas razões de fls. 9 a 16 v. os fundamentos do pedido.

Relatada e discutida a materia dos autos, e considerando que em face da Constituição Federal indiscutível é o direito que assiste aos Estados de legislar sobre o respectivo poder judiciario, creando-lhe os orgãos e prescrevendo a cada um delles a sua funcção;

Considerando que, zelo o dese direito, o Estado de S. Paulo, não obstante as leis federaes de fallencias haverem sempre disposto sobre a competência do juiz para qualificar-a, entendeu necessario reproduzir taes disposições nas suas leis de organização judiciaria, conforme o attestam as leis n. 123, de 1892, art. 124 e a. 338, de 1895, art. 16;

Considerando que a lei do Estado n. 1.113, de 24 de agosto de 1907, tendo creado varas privativas do crime, abolindo de modo geral a competência cumulativa, até então exercida pelos juizes do direito, e não havendo mantido, como excepção á generalidade dos seus preceitos, a disposição das suas leis anteriores, que conferia ao juiz do commercio a instrucção criminal da fallencia, implicitamente a revogou;

Considerando que a competência que a lei federal dá ao juiz que declara a fallencia, para também qualificar-a, não é de tal modo indispensavel ao regular funcionamento do instituto da fallencia que se possa consideral-a entre as regras de processo que, por intimamente ligados com esse instituto,

escapam a competência legislativa dos Estados;

Considerando que, ao contrario disso, a necessidade de se separar a jurisdicção criminal da commercial em materia de fallencia, necessidade que, proclamada desde 1865 por Nabuco, foi sustentada por Olegario em 1873 (*Exame critico*, direito, v. pag. 12) e em 1890 por Macedo Soares, que affirmava ser um ponto sobre o qual estavam accordes todos os juriconsultos patrios (*Reflexões*, direito, v. 51, pag. 328);

Considerando, portanto, que nenhuma razão juridica existe para que prevaleça a lei federal n. 859 sobre a do Estado de São Paulo, numero 1.113, em assumpto de competência legislativa dos Estados, segundo a Constituição;

Considerando que nessas condições procede a allegação do recorrente:

Accordam dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, ordenar que seja solto o paciente Domingos Curti e que cesse a ameaça de prisão de que se queixa Raphael Narchese, visto resultarem a prisão daquelle e a ameaça contra este do despacho de pronuncia proferido por juiz incompetente.

Supremo Tribunal Federal, 23 de setembro de 1908.—*Pindabyá de Mattos*, presidente.—*Guimarães Natal*, relator. Vencido quanto aos efeitos do provimento do recurso: dava-lhe provimento unicamente para determinar que fossem os pacientes apresentados ao juiz criminal, com o processo de instrucção que determinou o juiz do commercio, que declarou a fallencia, a pronuncial-os incurso no § 1º, do art. 333, do Código Penal, e assim decidia, porque a pronuncia dos pacientes induz contra elles prova de criminalidade sufficiente para justificar, como medida de segurança, o constrangimento que soffrem, não tendo assim o tribunal, na especie dos autos, que oppor o seu supremo veto á arbitrariedade, abuso de poder ou iniquas violencias contra a liberdade individual, mas simplesmente que dirimir um conflicto de autoridade entre uma lei federal e uma lei do Estado de S. Paulo, dispondo contra historicamente sobre materia de competência de juiz. A sua decisão, pois, não podia ter outro effeito sinão a de um conflicto de jurisdicção, embora, fosse proferida em um processo de *habeas-corpus*.

Accre-se que a competência que a Constituição Federal nos §§ 13, 15 e 16 do art. 72, exige da autoridade, de que emana a ordem de prisão, para que esta seja exequivel, é a competência declarada em lei; e a do juiz que expediu o mandado de prisão dos pacientes apoiava-se na disposição expressa do art. 85 da lei federal n. 859, supposta, até mesmo pelo Superior Tribunal de Justiça de S. Paulo, prevalcente sobre a estadual que aversamente dispunha.

O Supremo Tribunal, aliás de perfeito accordo com os fundamentos de meu voto consubstanciado nos considerandos do accordo, decidiu que a lei estadual é que deve prevalecer sobre a federal, porque tratava-se de materia de competência legislativa dos Estados e não da União.

Da data do accordo, pois, é que começava a illegitimidade do juiz que ordenara a prisão dos pacientes; portanto, elle não podia concluir pela illegalidade da ordem, por emanada de autoridade incompetente, que o não era a do juiz do commercio, o quanto pendia de solução o conflicto suscitado entre a lei federal e a estadual, para regular a materia.

*Amaro Cavalcanti*.—*André Cavalcanti*. Vencido nos termos do voto do Sr. ministro Guimarães Natal.—*Canuto Saraiva*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*H. do Espirito Santo*.—*Ribeiro de Almeida*. Vencido.—*Manoel Murinho*. Vencido.

66ª sessão em 28 de outubro de 1908

Presidencia do Sr. ministro Pindabyá de Mattos

As 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente lê perante o tribunal um convite do Grêmio Juridico e Litterario da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, para a sessão solemne em homenagem á memoria de Machado de Assis, que se realizará amanhã 29, ás 2 horas da tarde, no edificio do Externato do Gymnasio Nacional.

### JULGAMENTOS

#### *Habeas-corpus*

N. 2.631 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pedro Lessa; impetrante, Dr. Herculanio Marens Inglez de Souza em favor do tenente coronel Manoel Leopoldino Pereira Leitão Caçella.—Concedeu-se a ordem de soltura, contra o voto do Sr. Pedro Lessa, que só a concedia aos menores não citados e dos Srs. Manoel Murinho e Herminio do Espirito Santo que não conheciam do pedido por ser originario e tratar-se de crime commum.

N. 2.632 — Capital Federal — Relator, o Sr. Canuto Saraiva; paciente, Augusto Cambraia.—Não se conheceu do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 2.633 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; recorrente, o juizo; recorrido, João Fernandes de Azevedo.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

#### *Recursos eleitoraes*

##### (Sobre embargos)

N. 168 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Pedro Lessa; revisores, os Srs. Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo; recorrente embargado, Manoel Pereira de Carvalho; recorrida embargante, a commissão de alistamento do municipio de Santa Thereza de Valença.—Desprezados os embargos e confirmado o accordo embargado, votando o Sr. Herminio do Espirito Santo por não tomar conhecimento dos embargos por inalmmissiveis.

N. 170 — Maranhão — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrente, Arthur Murjoes de Figueiredo; recorrida, a commissão eleitoral do municipio de S. Vicente de Ferrer.—Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. Guimarães Natal e André Cavalcanti.

#### *Apellações civis*

##### (Sobre embargos)

N. 1.349 — Parahyba — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante embargado, a União Federal; appellado embargante, Manoel de Gama Cabral.—Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accordo embargado, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola e Canuto Saraiva, que os recebiam.

N. 1.507 — Pará — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante embargante, a Companhia de Seguros «Segurança»; appel-

lado embargado, Manoel da Cunha Chaves. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

#### Recurso extraordinário

N. 521—Território do Acre—Relator, o Sr. Canuto Saraiva; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Francisco Manoel de Mello; recorridos, João Bussou e Jonas Coelho.—Não se conheceu do recurso, por não ser caso d'elle, unanimemente.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Recursos extraordinários

N. 475—S. Paulo—Recorrente, a Camara Municipal de S. Paulo; recorrido, José Ramos de Oliveira.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 476—Rio de Janeiro—Recorrente, a Camara Municipal de Niteroy; recorrido, o capitão Francisco da Rocha Lourenço.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 467—Ceará—Recorrente, J. Agostinho; recorrida, a Fazenda do Estado—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 444—Sergipe—Recorrente, Raulpho Machado de Araujo; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 582—Rio de Janeiro—Recorrente, Dr. Graciliano Augusto Cesar Wanderley; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

#### PASSAGENS DE AUTOS

##### Conflicto de jurisdição

N. 193 — Ao Sr. André Cavalcanti.

##### Appellações criminaes

Ns. 280 e 311 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 303 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 331 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

##### Appellações civis

N. 1.613 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.057 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.515 — Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 1.595 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Ns. 1.053, 1.055 e 1.557 — Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 1.612 — Ao Sr. Manoel Espinola.

##### Embargos remettidos

N. 1.573 — Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 1.475 — Ao Sr. Pedro Lessa.

##### Recurso eleitoral

N. 171 — Ao Sr. Manoel Murinho.

##### Recurso extraordinario

N. 538 — Ao Sr. Pedro Lessa.

##### Ação civil originaria

N. 6 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

##### Revisões criminaes

Ns. 1.124 e 1.258 — Ao Sr. Guimarães Natal.

##### Homologação de sentença estrangeira

N. 557 — Ao Sr. Guimarães Natal.

#### CAUSAS COM DIA

##### Aggravos de petição

N. 1.059 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

N. 1.093 — Relator, o Sr. Canuto Saraiva.

##### Appellação criminal

N. 329 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

#### Appellações civis

N. 1.553 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.397 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.362 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

#### R curso extraordinario

N. 507 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

#### Revisões criminaes

N. 1.085 e 1.120 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Ns. 1.047, 1.155 e 1.195 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

#### Causas para julgamento

Na proxima sessão, além das causas já annunciadas, serão julgadas:

##### Aggravo de petição sobre embargos

N. 1.059 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

#### Appellações civis

N. 1.563 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.400 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

### Côrte de Appellação

Sessão especial de Camaras Reunidas, em 28 de outubro de 1903

Presidencia do Sr. Dr. Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. Drs. Tavares Bastos, Souza Pitanga, Affonso de Miranda, Miranda Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Azeu, Raja Gabaglia e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

#### Reclamação

N.3.—Relator Sr. desembargador Souza Pitanga; recorrente, Dr. Joaquim Moreira da Silva; recorridos, os juizes de direito do districto.—Foi deferida a petição quanto ao adiamento da indicação dos nomes dos juizes reclamados que deviam ser promovidos nas respectivas intancias, até que seja decidida, como for de direito, a reclamação, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Azeu, Enéas Galvão, Celso Guimarães, Miranda Montenegro e Affonso de Miranda.

As Camaras resolveram apresentar o nome do Dr. Nestor Meira para preencher a vaga dada de juiz da Côrte de Appellação com o fallecimento do desembargador João Henrique Dodsworth; ficando adiada a apresentação da lista dos juizes de direito para as vagas que se derem com a nomeação do Dr. Nestor Meira, em vista de uma reclamação apresentada pelo Dr. Joaquim Moreira da Silva.

Sessão de Camaras Reunidas em 28 de outubro de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Affonso de Miranda, Miranda Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Azeu, Raja Gabaglia, os Drs. juizes de di-

reito, Nestor Meira e Moura Carijó e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

##### Embargos de nullidade

N. 3.159—Relator, o Sr. desembargador Miranda Montenegro; embargante, Dr. Edmundo de Oliveira; embargado, Oswaldo Puissegnier.—Foram desprezados, unanimemente.

N. 2.760—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargantes, João Mancio de Toledo e João Americo Mancio de Toledo, representados por seu tutor Alfredo Mancio de Toledo; embargado, João Brazileiro de Toledo Franco.—Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Gama e Souza, Muniz Barreto e Bulhões Pedreira. Tomou parte no julgamento o Dr. Nestor Meira.

Sessão do Conselho Supremo em 28 de outubro de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Souza Pitanga, e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

Foram julgados diversos recursos de *habeas corpus ex-officio*; e foi adiado o julgamento do conflicto de jurisdição n. 42, em que é suscitante Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, entre o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível e o Dr. juiz da 6ª Pretoria.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou a' certa a fallencia do negociante José David Duarte Estrella, estabelecido á rua Treze de Maio n. 11, a requerimento do mesmo e de citação ao fallido na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José David Duarte Estrella, estabelecido á rua Treze de Maio n. 11, a requerimento do mesmo, por sentença deste juizo, de 27 de outubro de 1903, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 7 de setembro de 1903; ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subserve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho dn 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de outubro de 1903. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subservi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De cilação aos interessados nos embargos opostos pela Companhia Manuactora de Fumos contra Francisco de Oliveira Teixeira, nos autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 3ª Pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o respectivo julgamento, em junta

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da Cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem que foi designado o dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppostos pela Companhia Manuactora de Fumos contra Francisco de Oliveira Teixeira, em autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 3ª Pretoria. E, para constar e fazer chegar ao conhecimento de quem interessar passa, passou-se o presente, que será publicado no *Diario Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 dias do mez de outubro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevião, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

**NOTICIARIO**

**Telegrammas** — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes :

NAZARETH, 27—Apresento Republica pessoa V. Ex. meu grande pezar pranteada morte notavel brasileiro muito democrata Dr. João Pinheiro. Attenciosos cumprimentos. — José Marcellino.

BAHIA, 27—Aceite V. Ex. os meus sinceros sentimentos do pezar pelo fallecimento do illustre estadista Dr. João Pinheiro.—O chefe de policia, José Maria Tourinho.

BAHIA, 27—Queira V. Ex. aceitar expressão sincera meu profundo pezar imensa pela preclara Governador grande Estado Minas doloroso acontecimento esse que muito veiu entuctar Republica.—José Ignacio.

RECIFE, 27—Pezames fallecimento brasileiro illustre presidente Minas, saudações.— Joaquim Tavares.

PARA, 27 — Peço accetioes pezames fallecimento nosso grande patrio vosso sincero amigo João Pinheiro. — Liberato Castro.

S. PAULO DE MURIAÉ, 27 — Municipio Muriaé compartilha profunda magua S. Ex. grand: perda eminente presidente Minas nosso studiosissimo co-estaduano.

Saudações respitosas. — Silveira Brum, presidente Camara Municipal.

AFONSO PENNA, 27—Em nome municipio Santa Rita Sapucahy apresento V. Ex. sinceros pezames fallecimento Dr. João Pinheiro. — Presidente Camara.

PORTO ALEGRE, 27 — Faculdade de Medicina Porto Alegre associa-se luto fallecimento prematuro eminente brasileiro João Pinheiro.— Director, Dr. Mariante.

PORTO ALEGRE, 29.—Queira V. Ex. aceitar condolencias pela morte distincto brasileiro João Pinheiro, homem publico de reconhecido merecimento e selecto administrador.—Dêlegado fiscal, Luiz Brigido.

CENTRAL, 27.—Revisão Imprensa Nacional apresenta sentidos pezames á Nação e ao glorioso Estado de Minas representados eminente pessoa V. Ex. pelo fallecimento benemerito republicano Dr. João Pinheiro.

ARACAJU, 28.—Teah subida honra communciar V. Ex. prestei juramento perante Assembléa Legislativa cargo vice-presidente

Estado.—Saudações.—Dr. Manoel Baptista Itajahy.

MARANHÃO, 26.—Apresentando V. Ex. effusivas saudações agraecemos assignatura contracto estrada capital Caxias justa aspiração maranhenses.—Associação Commercial.

**Exposição Nacional—Jury de recompensas.**

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrarão, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções e bem assim os de julgamento.

— Os Srs. presidentes das sub-secções de «Agricultura», «Industria Pastoral» e «Varias Industrias», encontrarão na Secretaria Geral da Exposição Nacional, Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e no Palacio das Industrias, boletins com a organização das diferentes sub-secções e bem assim as de julgamento. Os boletins de Artes Liberaes são encontrados no Museu Commercial e no Pavilhão do Estado da Bahia.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Halle*, para S. Francisco e Santos, recebem impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Pirangy*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Brats ery*, para Antherpia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Bragança*, para o Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaiz*, para Bahia e Marsella, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Valbanera*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 27 de outubro de 1903.....	5.604:259\$266
Idem do dia 28:	
Em papel...	199:919\$196
Em ouro....	132:870\$877
	332:820\$073
	5.937:079\$339
Em igual periodo de 1907...	6.704:926\$359

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 28 de outubro de 1908

Interior.....	13:401\$272
Consumo:	
Fumo.....	4:305\$000
Bebidas.....	1:071\$200
Calçado.....	1:302\$400
Perfumarías...	376\$400

E. pharmaceuticas.....	612\$500	
Vinagre.....	2 18\$800	
Chapéos.....	160\$000	
Tecidos.....	10:00 \$000	
Registro.....	210\$000	18:245\$809
Extraordinaria.....		5:362\$924
Depositos.....		233\$000
Renda com applicação especial.....		4:340\$716
		41:534\$812
Renda dos dias 1 a 27 de outubro de 1908.....	1.349:381\$788	
		1.387:914\$600
Em igual periodo de 1907..	1.605:970\$114	

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 3.811**

Herman Lundgren Junior, estabelecido á Avenida Central n. 35, adopta, para distinguir uma qualidade de tecido de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão consistente do nome característico «Somprevivas» no centro do um rectangulo. (Inutilizada uma estampilha de trezentos réis.) Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1908. — Herman Lundgren Junior.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de setembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.841 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.813**

Herman Lundgren Junior, estabelecido á Avenida Central n. 35, adopta, para distinguir uma qualidade de tecidos do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Barbosina» no centro de um rectangulo. (Inutilizada uma estampilha de trezentos réis.) Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1908. — Herman Lundgren Junior.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de setembro de 1908 — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.843, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908 — O secretario, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 3.815**

Herman Lundgren Junior, estabelecido á Avenida Central n. 35, adopta, para distinguir uma qualidade de tecido do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Oxford Campello» no centro de um rectangulo. (Inutilizada uma estampilha de trezentos réis.) Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1908. — Herman Lundgren Junior.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 30 de setembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.845, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob n. 51.865, feita no *Diario Official* de 28 de outubro de 1908, tem que se fazer a seguinte rectificação:

Na 13ª linha onde se lê: «Cerveja Muchen», deve-se ler: «Cerveja Muachen».

Secretaria da Imprensa Nacional, em 28 de outubro de 1908.—*Renato Veiga*.

## EDITAES E AVISOS

## Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

## INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 6ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 6ª secção estará aberta nesta secretaria até o dia 31 de outubro proximo futuro em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1908.—O secretario, *Dr. Eugenio de E. S. de Menezes*.

## INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA PRIMEIRA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1908

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da primeira época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 31 de outubro ao dia 10 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1908.—O secretario, *Dr. Eugenio de Menezes*.

## Escola Polytechnica

## CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO EFFECTIVO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de tres mezes a partir de 27 do corrente, se acha aberta nesta secretaria a inscrição de candidatos ao concurso para o provimento do cargo de substituto effectivo da 2ª secção dos cursos desta escola. De accordo com o regulamento em vigor, comprehende esta secção as seguintes materias:

Geometria descriptiva e suas applicações; estudo das materias do construcção e determinação experimental de sua resistencia. Estabilidade das construcções. Technologia das profissões elementares e do constructor mecanico.

Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 a 59 e 62 a 65 do Código dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1908.—*João Cancio Pova, secretario*.

## Força Policial do Districto Federal

Achando-se vago um logar de tenente medico desta corporação, de ordem do Sr. general commandante, os candidatos que desejarem se inscrever para o concurso deverão apresentar na Inspectoria do Serviço Sanitario os seus requerimentos acompanhados

dos seus diplomas ou publica fórma delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaisquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscrição fechar-se-ha findo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel General, 20 de outubro de 1908.—*João Gomes Ribeiro Filho, capitão secretario interino*.

## CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LOGAR DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

## Prova oral

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, sexta-feira, 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, serão chamados a exame oral, no concurso a que se está procedendo para o logar de commissario de 2ª classe, os candidatos habilitados em prova escripta e cujos nomes são os seguintes:

Arthur Gonçalves Fernandes.

Lupercio Garcia.

Nestor da Fonseca.

José da Gama Manhães.

Antonio Cesar de Mello.

Frederico Azevedo.

Nestor do Nascimento Guedes.

Antonio da Silveira Serpi.

Manoel José da Silva Lima.

Francisco Nola-co Ferraz de Campos.

Francisco Xavier Marcondes do Amaral.

Antonio Attila Watson.

Armando Belfort de Paula Ramos.

Lucas Ferreira de Salles.

Arthur Galvão.

Peregrino Esteves de Azevedo.

Octavio Gomes do Passo.

Paulo José Murta.

Antonio de Accioly Peixoto.

Alfredo Barcellos.

Francisco de Assis da Silva Leite.

Cesarino Pardiello.

Joé Ayres do Nascimento.

Basilio de Farias.

Leonardo da Costa Junior.

Manoel Bastos Casal.

Antonio Vieira de Almeida Peres.

Arthur Vasei Ferreira Borges.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 23 de outubro de 1908.—*J. M. V. do Amaral*.

## Directoria Geral de Saude Publica

## INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

José Guimarães, multado em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.924, relativa ao predio n. 60 da rua Real Grandeza, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Vicente Bonani, multado em 60\$, por não ter communicado á mesma delegacia a existencia de um caso de variola na pessoa do seu filho que falleceu sem assistencia medica á rua do Paraizo n. 25, infringindo assim o art. 135 do mesmo regulamento;

Manoel Agostinho de Freitas, multado em 50\$, por não ter communicado a mesma delegacia a existencia de um caso de variola, em seu filho João Joaquim de Freitas, á rua Paula Mattos n. 55, infringindo o art. 135 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus legitimos procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Lavradio n. 109 (antigo 91).

Rua Paula Mattos n. 6 (laudo de vistoria).

Rua Frei Caneca n. 149 (laudo de vistoria).

Rua D. Felicidade n. 10 (laudo de vistoria).

Rua do Riachuelo n. 191 (laudo de vistoria).

Rua Capitão Salomão n. 32 (antigo 8).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de ns. 418 a 420, emitidos em 1879, n. 95.670, emitido em 1867, 242.184 a 212.188, emitidos em 1876, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de outubro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de ns. 3.694 a 3.695, emitidos em 1831, 150.408 e 150.399, emitidos em 1869, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de outubro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5%, papel, de ns. 295.573 e 295.574, do typo creado pelo decreto n. 4.339, de 28 de janeiro de 1902, e do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 6%, papel, de ns. 12.992 e 12.994; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de outubro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 1:000\$ do ns. 227.501 a 227.510, emitidos em 1870, e do valor de 500\$ de n. 3.280, emitido em 1868; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1908.—Pelo inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 500\$ de ns. 48, emitido em 1867; 1.453, 2.169 e 2.170, emitidos em 1838; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1.000\$ de ns. 216 a 248, emittidos em 1879; 33.140, 33.849, emittidos em 1844; 35.836, emittido em 1843; 37.183, 37.187, emittidos em 1849; 48.207, emittido em 1860; 53.331, 53.337, 53.339, 53.340, 53.811 a 53.840, emittidos em 1861; 77.036, 77.037, emittidos em 1866; 109.144, emittido em 1867; 111.083, emittido em 1868; 157.764, 157.735, emittidos em 1839; 195.410, 195.411, 200.877, 218.844, 224.511 a 224.545, 224.553 a 224.558, emittidos em 1860; do valor nominal de 600\$ de ns 319 a 371, emittidos em 1841; e do valor nominal de 500\$ de ns. 3.023 a 3.025, emittidos em 1838; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada do valor nominal de 200\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de ns. 4.282, emittido em 1838, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1908. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1.000\$, juro annual de 5%, papel, de ns. 17.487 a 17.491, e emittidos em 1899; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

PRAZO DE CINCO DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, é intimada a firma desta praça, *Martins Costa & Comp.*, a pagar a differença de qualidade da mercadoria contida no volume, conforme nota n. 218, de setembro ultimo, e verificada pelo Sr. conferente *Antonio Macahiba*, afim de não incorrer nas disposições do art. 531 da Consolidação.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

PRAZO DE CINCO DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, é intimada a firma *Carlos Fucks*, a pagar a differença de qualidade das mercadorias contidas em cinco pacotes, lettreiros ns. 279/83, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, e em tres ditos, lettreiros ns. 287/89; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, ambos entrados em março do corrente anno, e verificada pelo Sr. J. Pinto Monteiro, 1º escripturario, afim de não incorrer nas disposições do art. 530 da Consolidação.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

PRAZO DE CINCO DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, é intimada a firma *Carlos Fucks*, a pagar a differença de qualidade das mercadorias contidas em cinco pacotes, lettreiros ns. 279/83, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, e em tres ditos, lettreiros ns. 287/89; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, ambos entrados em março do corrente anno, e verificada pelo Sr. J. Pinto Monteiro, 1º escripturario, afim de não incorrer nas disposições do art. 530 da Consolidação.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 41

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo, no dia 29 de outubro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Mercadorias existentes no armazem n. 1

Lote n. 1

FVN: 6 caixas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, caia caixa com 12 garrafas, ao todo 72, pesando bruto 216 kilos; vindas de Antuerpia no vapor allemão *Francken* e descarregadas em 29 de novembro de 1906.

Lote n. 2

FVN: 3 caixas sem numero, contendo a mesma mercadoria em 31 garrafas, pesando bruto 45 kilos; vindas de Antuerpia no vapor allemão *Francken* e descarregadas em 29 de novembro de 1906.

Lote n. 3

A. G. Moreira: 1 caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho não especificado de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 18 kilos; vinda de Barcelona no vapor hespanhol *José Gallart* e descarregada em 17 de novembro de 1906.

Lote n. 4

Quadrilongo, Adriano: 2 caixas sem numero, contendo a mesma mercadoria em 15 garrafas, pesando bruto 19 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregadas em 3 de dezembro de 1906.

Lote n. 5

FCC: 1 caixa contendo 11 garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto, 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 6

ZRC: 1 caixa n. 188, contendo 89 1/2 latas de sardinhas preparadas em azeite, pesando bruto 25 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregada em novembro de 1905.

Lote n. 7

Mourão & Comp.: 1 caixa sem numero, contendo uma garrafa de vinho não especificado, até 24 grãos, pesando bruto 1.250 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 8

LC: 1 caixa sem numero, contendo oito garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto 9 1/2 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Colonia* e descarregada em dezembro de 1906.

Lote n. 9

ZA'ZA' contra-marca RBC, ou vice-versa: 1 caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto 16 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Carolina* e descarregada em dezembro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 10

FA: 1 caixa sem numero, contendo 24 meias garrafas de vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando

20 kilos, vinda de Porto Alegre no vapor nacional *Florianopolis* e descarregada em 31 de outubro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 11

Cruzeta, LCPM: 1 caixa n. 3.043, contendo 99 vidros com iodureto de potassio, pesando liquido 49 1/2 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Corbillère* e descarregada em 10 de julho de 1907.

Lote n. 12

Quadrante, SG—10: 1 caixa sem numero, contendo 98 vidros de xarope de bromureto de potassio de Henry Moore, pesando liquido 39 kilos e 200 grammas, um sacco com roupas usadas; vinda do Havre no vapor francez *Cardillère* e descarregada em 10 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 13

MC: 1 caixa n. 104, contendo 82 duzias de chicotes sem açoite, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes* e descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 14

AUX: 1 caixa sem numero, contendo 10 kilos de injeções medicinaes, vinda de Havre no vapor francez *Canarias* e descarregada em 22 de junho de 1907.

Lote n. 15

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo 14 kilos de glicerina e 500 grammas de granulos de medicinaes, vinda do Havre no vapor francez *Canarias* e descarregada em 23 de junho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 14

Lote n. 16

H-cia: 1 caixa n. 1, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido (em vidros) 29 kilos, vinda de Nova York no vapor ingiez *Auchenarden* e descarregada em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 17

JRC: 1 caixa n. 1, contendo amostras de productos graxios, pesando bruto 16 kilos, vinda de Nova York no vapor ingiez *Auchenarden* e descarregada em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 18

A. Almeida: 1 caixa sem numero, contendo 10 garrafas de vinho de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregada em 24 de agosto de 1907.

Lote n. 19

MBC: 25 caixas sem numero, contendo 24 duzias de garrafas de vinho, pesando bruto 300 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregadas em 24 de agosto de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 20

FMC: 2 caixas sem numero, contendo objectos de adorno, de barro, pesando bruto 44 kilos, sendo 24 perfeitos, para cima de mesa, vindas de vapor e descarga ignorados.

Lote n. 21

Siqueira & Comp.: 1 caixa sem numero, contendo quatro latas com biscoitos, pesando bruto tres kilos; vapor e descarga ignorados

## Lote n. 22

BP: 3 caixas ns. 847 a 849, contendo drogas diversas e 64 kilos de maná; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Mercadorias existentes nas Capatazias

## Lote n. 23

ASC: 42 caixas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto, nas garrafas, 600 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano* e descarregadas em 10 de junho de 1907.

## Lote n. 24

MOB: 20 caixas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto, nas garrafas, 246 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Coblenz* e descarregadas em 24 de julho de 1907.

## Lote n. 25

MCB: 180 caixas sem numero, contendo vinho não especificado de 14 grãos até 24, pesando bruto, nas garrafas, 1.469 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Coblenz* e descarregadas em 24 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

## Lote n. 26

Angelo Perothuo: 1 pacote n. 532, contendo uma estampa, pesando tres kilos, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Nile* e descarregado em 26 de junho de 1907.

## Lote n. 27

CSP: 1 caixa n. 2, pesando bruto 11 kilos, contendo quatro duzias de canivetes, cabos ordinarios, para pennas.

Obras não classificadas de cobre, lapisciras, pesando bruto 1.290 grammas.

Obras não classificadas, impressos de maiz de uma cor—folhinhas, pesando bruto 4.300 grammas, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere* e descarregada em 27 de janeiro de 1908.

## Lote n. 28

Dr. VF: 1 caixa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo productos chimicos não classificados (30 vidros), vinda de Southampton no vapor allemão *Aron* e descarregada em 29 de janeiro de 1908.

## Lote n. 29

FGB: 2 fardos ns. 233 e 236, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando liquido 260 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia* e descarregadas em 27 de junho de 1907.

## Lote n. 30

Sem marca: 1 barril sem numero, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 220 kilos, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Daghestan* e descarregado em janeiro de 1907.

## Lote n. 31

AUX: 2 caixas ns. 1.387 e 1.398, contendo oleo de sezamo, pesando liquido 113 kilos, vindas de Marselha do vapor francez *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

## Lote n. 32

AUX: 2 caixas ns. 1.391 e 1.392, contendo oleo de ricino, pesando liquido 98 kilos, vindas de Marselha no vapor francez *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

## Lote n. 33

AUX: 1 caixa n. 1.398, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 55 kilos.  
Idem: 1 dita n. 1.399, contendo capsula medicinaes, pesando liquido 12 kilos, vindas de Marselha no vapor francez *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

## Lote n. 34

FRF: 2 barris sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 180 kilos e liquido 139 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Raethia* e descarregados em 15 de julho de 1907.

## Lote n. 35

Quadrante 650 contra-marca LH em cima, 1 quadro de madeira ordinaria envernizada n. 3, pesando 2.250 grammas, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos* e descarregado em 9 de setembro de 1907.

## Lote n. 36

Triangulo R: 1 caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido real 13 kilos.

Bandejas de ferro galvanizadas, pesando liquido real quatro kilos; vinda de Glasgow no vapor inglez *Gallia* e descarregada em 1 de março de 1907.

## Lote n. 37

BN: 3 caixas ns. 17, 27 e 28, contendo massas para sopa, pesando liquido 100 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Quinto* e descarregadas em 22 de setembro de 1907.

## Lote n. 38

RL: 12 fardos ns. 2.029 a 2.031, contendo papel para embrulho, pesando bruto 1.490 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman* e descarregados em 10 de fevereiro de 1908.

## Lote n. 39

AP: 1 volume n. 1, contendo 119 chapéus de palha de arroz, simples (forras), vindo de Genova no vapor francez *Itaiti* e descarregado em 15 de janeiro de 1908.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flôr do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregar-se-á o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1908.—Pelo Inspector, o Ajudante, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a reparação.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em 18 outubro de 1908.

Armazem n. 1 — ET: 1 caixa n. 4.928, avariada.

HSC—L: 1 dita n. 287, repregada:

JR: 1 dita n. 273, idem.

KF&C 1 dita n. 1.576, idem.

LTC: 1 dita n. 16, idem.

VR: 2 ditas ns. 48.644 e 48.648, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 48.649 e 48.647, idem.

Imprensa Nacional: 2 ditas ns. 156—30k e 151 30 k, idem.

HMC—357: 2 ditas ns. n/n 31k sn, repregadas.

JCVM: 1 dita sem numero 22 k; idem.

G: 1 dita sem numero, idem.

Areas: 1 dita n. 5.843, idem.

ARV: 1 dita sem numero, idem.

BD: 1 dita n. 3.518, idem.

CE&C: 1 dita n. 15.670, avariada.

DR: 1 dita n. 48.650, idem.

ET: 1 dita n. 555, idem.

Vapor italiano *Argentino*, entrado em 24 de outubro de 1908.

Armazem da Bagagem—3B: 1 caixa, avariada

NR: 3 ditas, idem.

NM: 1 dita vasando.

R. Mílica: 1 dita idem.

N. M.: 1 dita, idem.

A. C.: 1 dita, idem.

B.Z.: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 mala, aberta.

S.M.: 1 caixa, quebrada.

S.D.G.: 1 engrata'o. quebrada.

Sem marca: 1 lata, aberta.

D.C.M.: 1 caixa, avariada.

B.M.: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

C. P.: 1 dita, idem.

P.G.: 1 mala, idem.

Vapor inglez *Ternnyson*, entrado em 22 de outubro de 1908.

Armazem n. 16.—Granelo: 1 amarrado n. 2, repregado e avariado.

Governo Brasileiro — Força Policial: 2 caixas ns. 25 e 17, idem, idem.

IC: 2 ditas ns. 13 e 19, idem.

JMP: 1 dita sem numero, idem.

JMCC: 1 dita n. 9.691, idem.

C—Jorão—C: 2 ditas ns. 59 e 60, idem.

Jorão—57—C: 1 dita n. 119, idem.

K—N—S—M—2—18.149: 1 dita n. 4, idem avariada.

Profesr Orville. A. Derby: 1 dita sem numero, repregada.

SD.C.: 1 dita n. 614, idem, avariada.

AC: 1 dita n. 32, idem.

AS: 1 dita n. 6, repregada.

BCC: 1 dita n. 11.781, avariada.

CF: 2 ditas ns. 54 e 59, repregada, idem.

Armazem n. 15—C: 1 caixa n. 59, repregada e avariada.

DC: 1 barrica n. 3.509.

Idem: 1 caixa n. 3.529, repregada e avariada.

D—P—B: 2 ditas ns. 19 e 38, idem idem.

Idem: 1 dita n. 39, idem idem.

DC: 2 ditas ns. 3.542 e 3.543, idem idem.

V. S. consul geral: 1 dita n. 11, avariada.

OC: 1 dita n. 10, idem.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 23 de outubro de 1908.

Armazem n. 12—JF—AMC: 1 caixa numero 2.998/1, repregada.

APC: 1 dita n. 33, idem.

CCS: 1 dita n. 9.215, idem.

D: 2 ditas ns. 3.061 e 2.918, idem.

Idem: 1 dita n. 2.17, avariada.

FH: 1 dita n. 3, repregada.

FFM: 2 ditas ns. 10.900 e 10.901, idem.

L—D: 2 ditas ns. 225 e 238, idem.

Idem: 1 dita n. 218, idem.

MFB: 1 dita n. 748/3, idem.

MMC: 1 dita n. 1.293, avariada.

PMC: 1 dita n. 46, repregada.

PM: 1 dita n. 3.704, idem.

PARC: 1 dita n. 681, idem.

VVC: 1 dita n. 1.324, idem.

Vianna: 1 dita n. 8.324, idem.

VR: 1 dita n. 6.730, idem.

MMC: 1 dita n. 1.299, idem.

Armazem n. 4 A—Despacho sobre agua—

D: 1 barrica n. 3.235, vasando.

Armazem, 4 A e sobre agua — Vianna; 1

barrica n. 1.004, repregada.

Despacho sobre agua — RH: 1 caixa numero 4.000, avariada.

Armazem n. 12—J: 1 dita ns. 1() e 467, repregada..

Vapor hespanhol *Argentino* entrado em 24 de outubro de 1908.—Armazem n. 4.

J—R—C—C: 2 caixas ns. 10 e 4, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 18, idem idem.

JRC&C: 2 ditas ns. 2 e 2, idem idem.

Idem: 1 fardo n. 3, idem.

M&C: 3 caixas ns. 7, 9 e 3, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 2 e 8, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 6 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 5, idem idem.

P&C: 2 ditas sem numero, idem idem.

Antonio Maria da Silva: 1 dita em numero, repregada.

Armazem n. 3—CTC 1 dita n. 4, avariada.

Idem: 1 dita n. 5, vazando.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 2 repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Vapor inglez *Daghlstan* entrado em 15 de outubro de 1908.—Armazem n. 9.

SSMC: 3 caixas ns. 3.796, 4.017 e 4.015, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 3.745, 3866 e 4.031, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.052, 3.742 e 3.911, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.979, 4.018 e 4.041, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.934, 4.051 e 4.022, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.052, 3.753 e 3.909, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.033, 4.037 e 3.988, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.029 e 4.031, idem.

Armazem n. 9—S—BC: 2 caixas ns. 5 e 9, repregadas e avariadas.

BN—TA: 1 barrica n. 9, idem idem.

Idem: 3 caixas ns. 150, 341 e 256, avariadas.

Idem: 1 dita n. 902, idem.

J. R. Camões & Comp.: 2 ditas ns. 988 e 987, repregadas e avariadas.

N13—G: 2 ditas ns. 22 e 14, avariadas.

PR: 1 barrica n. 40, repregada e avariada.

Vapor inglez *Camões*, entrado em 16 de outubro de 1908.

Armazem n. 9—AFS: 1 fardo n. 32, avariado.

3: 1 dito n. 35, idem.

R18: 1 caixa n. 1, repregada.

S: 1 dita n. 4.192, idem.

R18: 1 dita n. 2, avariada.

JR: 1 dita n. 81, repregada.

CFC: 1 dita n. 3.212, idem.

AFS: 1 fardo n. 28, avariado.

Vapor hespanhol *Argentino*, entrado em 24 de outubro de 1908.

Armazem de bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard S. Christovão de n. 21 a 33.  
Largo do Matadouro, todo.  
Quinta da Boa Vista (antiga Imperial toda).

Ruas:

S. Christovão de n. 1 a 255.  
Haddock Lobo de n. 49 a 227.  
Mattoso de n. 26 a 170.  
Francisco Eugenio de n. 2 A a 123  
Barão de Ubá de n. 2 A a 92.  
Barão de Itapagipe de n. 7 a 107.  
Barão de Iguatemy de n. 7 a 51.  
Barão de Sertorio n. 57.  
Pereira de Almeida de n. 1 a 13.  
Cabido de n. 3 a 43.  
Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A.  
Campo Alegre de n. 2 A a 20.  
Pedro Ivo de n. 3 a 7.  
Sergipe de n. 5 a 35.  
Fonseca Lima n. 1.  
Da Luz n. 31.  
Industrial (toda).  
Bispo de n. 1 a 50.  
Ayres Gomes n. 20.  
Matto Grosso de n. 2 A a 45.  
Mello Souza de n. 3 a 10.  
Quarta n. 4 e 5.  
Coronel João Francisco n. 2.  
Mariz e Barros de 1 a 67.  
Parahyba de n. 15 a 22.  
Barcellos de n. 2 a 29.  
Consultorio de n. 21 a 55.  
Derhy-Club n. 1.  
S. Valentim de n. 5 a 49.  
Canabarro de n. 38 a 57.  
Conselheiro Barros n. 41.  
Santa Luzia de n. 2 a 50.  
Hipodromo Nacional n. 12.  
José Eugenio n. 3.  
Quinta (toda).  
Saldanha da Gama n. 29.  
Visconde de Nitheroy (toda).  
Sattamini n. 2.  
Primeira (toda).  
General Tiburcio (toda).  
Campos Salles n. 1 A.  
Dr. Maciel de n. 1 A a 23.  
Sexta n. 26.  
Gonçalves Crespo n. 12.  
Santa Amélia de n. 2 a 6.  
S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92.  
Senador Furtado de n. 4 a 34.

Travessas:

S. Salvador de n. 1 a 10.  
Pianhy (toda).  
S. Vicente de Paula (toda).  
Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever, nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua Canabarro n. 46 (antiga Duque de Saxe) Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos manda lavourar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—Henrique Affonso Botelho, secretario.—José F. Ramos, presidente.

## Ministerio da Guerra

DECIMO OITAVO DISTRICTO

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Ernesto Pacheco, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ain la não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completo;

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta de saude funcionará na direcção geral, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia da Prefeitura, á rua Lias da Cruz n. 47 C, das 11 horas da manhã, ás 3 da tarde.

E para conhecimento de todos, mandou lavourar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.—O tenente-coronel Ernesto Pacheco, presidente.

21º DISTRICTO DE JACAREPAGUÁ

De convocação para o alistamento militar

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados será affixada á porta do edificio em que funciona esta relação dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia do Correio á Estrada da Freguezia n. 4.

E, para conhecimento de todos, manda lavourar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Jacarepaguá, 14 de setembro de 1908.—2º tenente José de Araripe Macedo, secretario.—Capitão José de Oliveira Gameiro, presidente.

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Balacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pancarabyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rij, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará to los os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda lavourar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908.—Capitão, José Joaquim Franco de Sá, presidente.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Arrendamento da rede de viação ferrea do sul de Minas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que no dia 9 de dezembro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da rede de viação ferrea do sul de Minas, de accordo com as seguintes condições:

I

O arrendamento terá por objecto a constituição da rede sul de Minas, a qual terá como ponto inicial a estação de Cruzeiro, sendo ahi tributaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, e será formada:

1º, pela Estrada de Ferro Minas e Rio;  
2º, pelo tronco de Tres Corações a Monte Bello e pelo ramal da Campanha, da Estrada de Ferro de Muzumbinho, já incorporada á Estrada de Ferro Minas e Rio;

3º, pelo prolongamento de Areado a São Sebastião do Paraíso, com ramal á cidade de Passos e dahi á margem do Rio Grande, compreendendo:

a) a conclusão da construção do trecho de Areado a Monte Bello;

b) a construção do prolongamento de Monte Bello a S. Sebastião do Paraíso, passando por Monte Santo;

c) a construção, a partir do ponto preferivel do prolongamento a anterior, do ramal á cidade de Passos e dahi á margem do Rio Grande;

4º, pela construção dos prolongamentos e ramaes seguintes:

a) da Campanha, passando por S. Gonçalo do Sapucahy á cidade do Machado;

b) do ponto mais conveniente entre Tres Corações e Varginha a ligar-se á Estrada de Ferro Oeste de Minas, nas proximidades do Lavras;

5º, pela navegação dos rios existentes na zona, já navegáveis ou que se tornem navegáveis pela execução de obras de melhoramento.

II

Poderão ser incorporadas á rede outras estradas de ferro já construídas ou que venham a ser construídas, prolongamentos ou ramaes das enumeradas na clausula anterior, mediante approvação do Governo e sob as condições estipuladas entre elle e a empresa arrendataria.

III

O prazo do arrendamento será de 60 annos. Durante este prazo o trafego da estrada não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

IV

O preço do arrendamento annual constará: 1º, das seguintes contribuições sobre a renda bruta em papel moeda; a)... % da renda bruta até 6:000\$ por kilometro; b)... % do excesso da renda bruta de 6:000\$ a 8:000\$ por kilometro; c)... % do excesso da renda bruta de 8:000\$ a 10:000\$ por kilometro; d)... % do excesso da renda bruta sobre 10.000\$ por kilometro.

2º Da contribuição de 20 % da parte da renda liquida que exceder a 12 % do capital fixado pela fórmula indicada na clausula seguinte:

Do preço do arrendamento annual será deduzida, para ser paga á empresa arrendataria, a importancia do serviço de juros de 5 % ao anno e da amortização cumulativa de 1 % a partir de 1917, relativa ao capital depositado pela empresa e destinado ao prolongamento e ramal constante do n. 3 da clausula I, e á construção de officinas modernas de reparação no local approved pelo Governo, capital que não poderá ser superior a 10.000:000\$000.

O excedente do preço do arrendamento annual pertencerá á caixa de resgate, nos termos da lettra A, do art. 29, n. 25, da lei de 29 de dezembro de 1900.

No caso de não attingir o excedente a 400:000\$, a empresa arrendataria fica obrigada a integralizar esta importancia por ser a contribuição minima admittida pelo governo para tal fim.

V

Para os effeitos de contracto de arrendamento são considerados:

I. Como capital: Uma somma inicial devidamente justificada pela empresa e approved pelo governo e as quantias autorizadas pelo governo para serem levadas a esta conta, na qual nenhuma quantia poderá ser incluída sem que preceda approvação do governo e represente despesa por elle previamente autorizada.

II. Como renda bruta: A somma de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes da rede de viação ferrea arrendada, arrecadadas pela empresa.

III. Como despesa de custeio: Todas as que forem relativas ao trafego da estrada de ferro, a conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificios e suas dependencias, a renovação do material fixo e rodante; as resultantes de accidentes na estrada, roubos, incendio, seguro de todos os casos de força maior; as de administração na Europa approvedas pelo Governo e as de fiscalização por parte deste.

IV. Como renda liquida: A differença entre a renda bruta e as despesas de custeio augmentadas das contri-

buições pagas pela empresa como preço de arrendamento nos termos da clausula IV.

VI

Constarão do contracto de arrendamento as condições estabelecidas nas clausulas XXVII a LIII do decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908 e outras referentes aos itens da clausula XIII do decreto n. 6.201, de 30 de outubro de 1906.

VII

A empresa arrendataria obriga-se a concluir a construção do prolongamento e ramal a que se refere o n. 3 da clausula I, até 31 de dezembro de 1912, e bem assim a levar a effeito até a mesma data a construção de officinas modernas de reparação.

Até 30 de junho de 1909 deverá estar aberto ao trafego o trecho de Areado a Monte Bello, e até 31 de outubro de 1910 o trecho de Monte Bello a Monte Santo, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Para esse fim será pela empresa arrendataria depositada num estabelecimento bancario, acceto pelo Governo, dentro do primeiro semestre, a contar da data da assignatura do contracto de arrendamento, a importancia de 1.000:000\$, e no primeiro mez de cada um dos seis semestres seguintes a quantia de 1.500:000\$, sendo, porém, facultado á empresa fazer no Thesouro Federal o deposito integral da importancia de 10.000:000\$, si assim o preferir.

A falta de cumprimento desta obrização importa na rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial e na perda da caução a que se refere a clausula XV.

VIII

A empresa submeterá á approvação do Governo, dentro de seis mezes da data da assignatura do contracto, os estudos definitivos do trecho do prolongamento de Monte Bello a Monte Santo, e até 31 de dezembro de 1909 os de todo o prolongamento e ramal constantes do n. 3 da clausula I, bem assim dentro deste ultimo prazo os planos de officinas modernas de reparação.

IX

Os estudos definitivos para os prolongamentos e ramaes obedecerão ás disposições do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, sendo as condições technicas limites: rampa maxima de 2 %, e raio minimo das curvas de 150 metros.

X

Será concedida á empresa: a) direito de desapropriação por utilidade publica na forma das leis em vigor, dos terrenos e bemfeitorias necessarios á construção das estradas comprehendidas na rede; b) isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das linhas de que trata o contracto e ao custeio da rede durante o prazo do arrendamento. Sendo federaes os serviços a cargo da empresa, acha-se ella isenta do pagamento de impostos estaduais e municipaes.

XI

A fiscalização do contracto de arrendamento e a de todos os serviços a cargo da empresa será incumbida á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo aquella entrar annualmente para o Thesouro Federal com a quantia de 60:000\$, por semestres adeantados, para as respectivas despesas.

Esta importancia será reduzida a 30:000\$ logo que estejam abertos ao trafego definitivo o prolongamento e ramal constantes do n. 3, da clausula I, e fique concluída a construção das officinas de reparação.

XII

A empresa arrendataria, depois de abertos ao trafego o prolongamento e ramal constantes do n. 3 da clausula I, e logo que a renda bruta da rede exceda a 8:000\$ por kilometro, será obrigada a executar a construção, a juizo do Governo, dos prolongamentos e ramaes de que trata o n. 4 da clausula I, á razão de 25 kilometros por anno no minimo.

XIII

A concorrência versará sobre: 1.º A idoneidade dos proponentes; 2.º As maiores vantagens offercidas para o arrendamento.

XIV

Para apresentação das propostas será feita no Thesouro Federal uma caução de 100:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro.

XV

Esta caução será antes da assignatura do contracto de arrendamento elevada a 300:000\$ em apolices da divida publica para garantia da fiel execução do contracto de arrendamento.

XVI

A empresa arrendataria obriga-se a indemnizar o Governo da importancia do material existente no almoxarifado no acto de entrega das estradas arrendadas.

XVII

O proponente preferido deverá assignar o contracto de arrendamento, dentro do prazo de 30 dias, da data da publicação do despacho no *Diario Official*, sob pena de perder a caução de que trata a clausula XIV.

XVIII

O governo se reserva o direito de annular a present concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes qualquer direito a juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 13 de outubro de 1908.— *J. F. Parreiras Hortá.*

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.536, de José Bento Rodrigues Ferreira;

N. 5.537, de João Cogliati;

Ns. 5.538 e 5.539, de João Pinto de Araújo;

N. 5.549, de Guilherme Poletti;

N. 5.541, de Francesco Canella;

Ns. 5.542 e 5.543, de François Honnebi que;

N. 5.544, de Samuel Pick e Isaac Francis Taylor;

N. 5.545, de Ernesto Stricker.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 29, á 1 hora da tarde, fim de assistirem á abertura dos envolveres que contem os relatorios e desenhos, etc. das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 28 de outubro de 1908.— *J. F. Soares Filho*, director-geral.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1909

De ordem do Sr. director geral, e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, fica publico que

Esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1909, do material constante das relações que serão fornecidas pela directoria.

O preço do material a fornecer deve ser em moeda corrente, não se admitindo fracção inferior a 10 réis, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado da directoria, livres de quaesquer despezas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, na thesouraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado o contracto, está o respectivo contractante moralmente obrigado a cumprilo em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa ocasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes.

Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

9.ª É vedado aos concurrentes fazer alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

10. Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1.000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, ou 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11. Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou

fundamento allegados, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da caução, tratada nas regras primeira e segunda.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a Directoria Geral dos Correios não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realzou-se-hu no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de outubro de 1908.— Servindo de sub-director, o contador geral, Ernesto P. de Azevedo Coutinho.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
► Pariz.....	\$630	\$637
► Hamburgo.....	\$777	\$784
► Italia.....	—	\$337
► Portugal.....	—	\$306
► Nova York.....	—	3\$290
Libra esterlina em moeda.....	16\$950	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miulas.	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:011\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas idem de 1903, port.....	1:010\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, prt.....	186\$500
Ditas idem de 1904, port.....	272\$000
Ditas idem de 177, port.....	177\$300
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$500
Banco do Brazil, integ.....	187\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	12\$750
Ditas Tecidos S. Felix.....	30\$000
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, c/50 %.....	100\$750
Debs. da Sociedade do Jornal do Commercio.....	188\$000
Debs. da Comp. Tecidos Corcovado, 1ª série.....	198\$000

Vendas por alvord

10 aplices geraes de 5 %, 1:000\$.....	1:013\$000
--	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 15 do corrente moz, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Luiz de Freitas Valle (Barão de Ibirocahy), e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2 475, de 13 de março de 1877, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, secretario da camara, o subservei e assigno.— Joaquim da Silva Gusmão Filho.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, 28 de outubro de 1908. — J. Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official, na bolsa, os titulos de emprestimo contrahido pela sociedade em communita por ações, Trajano de Meleiros & Comp., na importancia de 1.600.000\$ representado por 8.000 obrigações ao portador e nominativas do valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 8 % ao anno, pag. por semestres vencidos, nos mezes de fevereiro e agosto.

Na secretaria da camara ficam archivados um exemplar da cautela de debentures e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1908.— J. Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official, na bolsa, as ações integradas da sociedade em communita por ações, Trajano de Meleiros & Comp., em numero de 1.600, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, representativas do capital social de 1.600.000\$000.

Na secretaria desta camara ficam archivados um exemplar da cautela de ações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1908.— J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1908

Assucar mascavinho de Campos, 360 a 430 réis por kilo.  
Dito crystal amarello de Pernambuco, 370 réis por kilo.  
Dito mascavo idem, 300 réis por kilo.  
Dito idem de Sergipe, 330 réis por kilo.  
Algodão em rama, 1ª sorte da Parahyba, 8\$400 por 10 kilos.  
Dito idem de Pernambuco, 9\$000 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1908.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

ANNUNCIOS

Fallencia João Alves da Silva

São convidados os credores da firma fallida João Alves da Silva para receberem o roteiro de 43:329\$615 na rua Visconde Itaborahy n. 8 em casa de Vieiras, Mattos & Comp., syndicos da mesma fallencia.

# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>	2\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....</b>	2\$000
<b>Idem idem de 1896.....</b>	4\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1897.....</b>	3\$000
<b>Idem idem de 1897.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1898.....</b>	2\$00
<b>Idem idem de 1898.....</b>	8\$0000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1899.....</b>	3\$500
<b>Idem idem de 1899.....</b>	9\$000	<b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>	5\$000	<b>Decisões de 1900.....</b>	3\$000
<b>Idem idem de 1900.....</b>	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1901.....</b>	3\$000
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	20\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>	5\$000	<b>Decisões de 1902.....</b>	3\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>	4\$000	<b>Decisões de 1903.....</b>	4\$000
<b>Idem, 2º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>	2\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1890.....</b>	3\$000
<b>Idem, 2º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	3\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$000
<b>Boletim de concessões e privilegios.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>	1\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..</b>	1\$500	<b>Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>	2\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	12\$000	<b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.</b>	1\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>	2\$000
<b>Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	2\$000	<b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....</b>	10\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>	1\$500
<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1891.....</b>	4\$500
<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1892.....</b>	4\$000
<b>Código das Relações Exteriores (2 vols.).....</b>	8\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000	<b>Decisões de 1893.....</b>	2\$500
<b>Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....</b>	\$200	<b>Decisões do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1894.....</b>	4\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....</b>	6\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1895.....</b>	2\$000
<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>	5\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000	<b>Decisões de 1896.....</b>	3\$000
<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>	\$500	<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....</b>	3\$000
<b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>	1\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	3\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000
		<b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....</b>	3\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>	4\$000
				<b>Decisões de 1832.....</b>	3\$0 0

<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Instrucções para collecto- rias federaes.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1818 a 1819.....</b>	2\$000
<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Instrucções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....</b>	\$500	<b>Leis de 1820.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....</b>	\$100	<b>Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1821.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....</b>	1\$000	<b>Informações e fragmentos historicos.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1822.....</b>	2\$000
<b>Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....</b>	1\$000	<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1823.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º</b>	15\$000	<b>Instrucções para exames parcellados.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1824.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....</b>	6\$000	<b>Instrucções para a Policia Federal.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1825.....</b>	2\$000
<b>Esboço Biographico de Abraham Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..</b>	\$500	<b>Lei n. 221—Justiça Federal...</b>	\$500	<b>Leis de 1826.....</b>	1\$500
<b>Escripturação Mer- cantil.....</b>	3\$000	<b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 do dezembro de 1896.....</b>	\$100	<b>Leis de 1827.....</b>	2\$000
<b>Estatutos da Escola Polytechnica.....</b>	\$500	<b>Lei n. 496—Direitos autoraes..</b>	\$300	<b>Leis de 1828.....</b>	2\$000
<b>Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....</b>	1\$000	<b>Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....</b>	\$300	<b>Leis de 1829.....</b>	3\$000
<b>Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....</b>	\$600	<b>Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....</b>	\$500	<b>Leis de 1830.....</b>	2\$200
<b>Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....</b>	5\$000	<b>Lei do Orçamento—1839.....</b>	\$500	<b>Leis de 1831—2 volumes.....</b>	3\$200
<b>Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....</b>	1\$000	<b>Lei do Orçamento—1892.....</b>	\$500	<b>Leis de 1832.....</b>	4\$000
<b>Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandra), pelo Dr. Cesar Zama</b>	3\$000	<b>Lei do Orçamento—1893.....</b>	\$500	<b>Leis de 1833.....</b>	4\$000
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....</b>	5\$000	<b>Lei do Orçamento—1895.....</b>	\$500	<b>Leis de 1834.....</b>	3\$200
<b>Hugonismas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....</b>	2\$000	<b>Lei do Orçamento—1897.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1835, 2 volumes.....</b>	4\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....</b>	15\$00	<b>Lei do Orçamento—1898.....</b>	1\$200	<b>Leis de 1836.....</b>	3\$000
		<b>Lei do Orçamento—1899.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1837.....</b>	3\$000
		<b>Lei do Orçamento—1901.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1838.....</b>	2\$300
		<b>Lei do Orçamento—1902.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1839.....</b>	1\$400
		<b>Lei do Orçamento—1903.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1840.....</b>	2\$000
		<b>Lei do Orçamento—1904.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1841.....</b>	1\$900
		<b>Lei do Orçamento—1905.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1842.....</b>	3\$500
		<b>Lei do Orçamento—1906.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1843.....</b>	2\$500
		<b>Lei do Orçamento—1907.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1844.....</b>	2\$800
		<b>Lei da receita e despeza para 1908.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1845.....</b>	2\$300
		<b>Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1846.....</b>	2\$600
		<b>Lei de fallencias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1847.....</b>	2\$000
		<b>Lei de fallencias—comparada.</b>	1\$500	<b>Leis de 1848.....</b>	1\$800
		<b>Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1849.....</b>	3\$100
		<b>Lei Torrens.....</b>	\$500	<b>Leis de 1852, 2 volumes.....</b>	5\$200
		<b>Leis de 1808 a 1809.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1853, 2 volumes.....</b>	4\$600
		<b>Leis de 1810 a 1811.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1854.....</b>	5\$100
		<b>Leis de 1812 a 1815.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1855.....</b>	6\$800
		<b>Leis de 1816 a 1817.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1856.....</b>	5\$300
				<b>Leis de 1857, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1858, 2 volumes.....</b>	6\$600
				<b>Leis de 1859, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1860, 3 volumes.....</b>	10\$000
				<b>Leis de 1861, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1862, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1863, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1864, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1864, additamento...</b>	\$500
				<b>Leis de 1865, 2 volumes.....</b>	7\$500
				<b>Leis de 1866, 2 volumes.....</b>	7\$600